



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 941, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 846 DE 19 DE AGOSTO DE 2022. READEQUAÇÃO SALARIAL DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o Anexo I da Lei nº 846, de 19 de agosto de 2022, passar a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Cargo	Descrição	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Assistente Social (Proteção Social Básica)	Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar Mediar grupos de famílias do PAIF; Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV – desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar a busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentar o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e o planejamento do trabalho de forma coletiva; Elaborar relatórios e/ou prontuários; Articular ações que potencializem as boas experiências no	6	R\$ 2.100,00	30 horas semanais



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

	território de abrangência; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.			
Assistente Social (Proteção Social Especial)	Realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realizar o acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, órgãos de defesa de direito e demais políticas públicas setoriais; Trabalhar em equipe interdisciplinar; Buscar orientação jurídico-social; Elaborar relatórios e/ou prontuários; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participar de reuniões para avaliação das ações, resultados atingidos, planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, e organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Planejar, executar e acompanhar as atividades referentes ao cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto.	4	R\$ 2.100,00	30 horas semanais
	Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos; Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a			



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

<p>Psicólogo (Proteção Social Básica)</p>	<p>complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos; Atuar de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais; Atuar baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores; Atuar para identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações; Atuar para favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade; Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas; Atuar com prioridade de atendimento aos casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral.</p>	<p>4</p>	<p>R\$ 2.100,00</p>	<p>30 horas semanais</p>
<p>Psicólogo (Proteção Social Especial)</p>	<p>Realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realizar o acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, órgãos de defesa de direito e demais políticas públicas setoriais; Trabalhar em equipe interdisciplinar; Buscar orientação jurídico-social; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participar de reuniões para</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 2.100,00</p>	<p>R\$ 2.100,00</p>



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

	avaliação das ações, resultados atingidos, planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, e organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Planejar, executar e acompanhar as atividades referentes ao cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto.			
Supervisor (a) do Serviço de Atenção Socioassistencial para a pessoa idosa (SASPI)	Desenvolver um trabalho de suporte técnico à coordenação e a equipe deste serviço, no apoio ao planejamento, implementação das ações, monitoramento e avaliação, contribuindo com todo o processo de trabalho a ser realizado pelo SASPI; Supervisionar as atividades do SASPI e prestar orientação e apoio institucional a coordenação e técnicos desse serviço, bem como subsidiar o coordenador da Proteção Social com dados e informações relativas ao funcionamento do serviço; Supervisionar a realização e atualização do diagnóstico municipal da Pessoa Idosa; Orientar a equipe sobre a inclusão dos usuários e suas famílias no SASPI; Acompanhar a coordenação do SASPI na articulação e encaminhamento de demandas existentes para a adoção de medidas junto à outras unidades públicas e privadas; realizar com o coordenador do SASPI o mapeamento dos equipamentos sociais presentes no município, que atuam na atenção a pessoa idosa, para articulação e o desenvolvimento de ações conjuntas e intersetoriais; Definir cronograma de reuniões, planejamento, capacitação com a equipe e coordenação do SASPI, para levantar as demandas, programar e avaliar as ações.	1	R\$ 2.100,00	40 horas semanais

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 04 de abril de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ